



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### RETIFICAÇÃO 01

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital de abertura do Pregão Eletrônico 08/2026, e demais disposições legais aplicáveis, por motivos de alteração no Edital torna público a retificação referente ao processo licitatório nº22/2026, que tem como objeto: “Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada à realização dos jogos dos campeonatos municipais e regionais de futsal, futebol de campo e voleibol, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Dom Joaquim/MG, incluindo o fornecimento de mão de obra e de todos os materiais necessários, de inteira responsabilidade da contratada”.

#### **NO PREAMBULO, ONDE LÊ-SE:**

**Recebimento das propostas:** A partir da publicação do aviso de edital;

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 30/03/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

**Início da disputa:** 30/03/2026 às 08:05 horas (Horário de Brasília - DF);

#### **PASSA-SE A LER:**

**Recebimento das propostas:** A partir da publicação do aviso de edital;

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 14/04/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

**Início da disputa:** 14/04/2026 às 08:05 horas (Horário de Brasília - DF);

#### **NO EDITAL EM 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

##### **ONDE LÊ-SE:**

##### **10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

**10.5.1 Atestado de Aptidão de atividade**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove que a empresa licitante prestou serviços de arbitragem esportiva em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo de CNPJ, datado e assinado pelo responsável da empresa.

**10.5.2 Árbitros de Futsal para campeonatos regionais** devem possuir e apresentar para a contratada comprovante de escudo da CBFS ou que apite liga nacional apresentando declaração que é árbitro vinculado a liga nacional de futsal (LNFS) e **Árbitros de futsal para campeonatos municipais**, devem apresentar certificado de conclusão de curso da Federação Mineira de Futsal (FMFS) ou da Federação Estudantil do Estado de Minas Gerais (FEEMG).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.5.3 O mesário** dos jogos de **Futsal** deve apresentar também certificado de conclusão de curso de arbitragem.

**10.5.4 Árbitro de futebol de campo e bandeirinhas** devem apresentar certificado de conclusão de curso da Federação Mineira de Futebol de campo (FMF).

**10.5.5 O mesário dos jogos de futebol de campo e bandeirinhas** deve apresentar também certificado de conclusão de curso de arbitragem.

**10.5.6 Árbitro de voleibol:** devem apresentar curso de arbitragem de voleibol.

**10.5.7 O mesário dos jogos de voleibol** deve apresentar também certificado de conclusão de curso de arbitragem ou CREF/MG.

### **PASSA-SE A LER:**

#### **10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

**10.5.1 Atestado de Aptidão de atividade**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove que a empresa licitante prestou serviços de arbitragem esportiva em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo de CNPJ, datado e assinado pelo responsável da empresa.

**10.5.2 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá DECLARAR, QUE DISPÕE/DISPORÁ DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATUAÇÃO EM ARBITRAGEM ESPORTIVA, NAS MODALIDADES EXIGIDAS, CONFORME OS REQUISITOS ABAIXO:**

**a) Árbitros de Futsal para campeonatos regionais** estão vinculados ao quadro de arbitragem da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) ou do quadro de Árbitros da Liga Nacional de Futsal (LNFS), e; **árbitros de futsal para campeonatos municipais**, possuem certificado de conclusão de curso da Federação Mineira de Futsal (FMFS) ou da Federação Estudantil do Estado de Minas Gerais (FEEMG).

**b) O mesário dos jogos de Futsal** é possuidor de certificado de conclusão de curso de arbitragem.

**c) Árbitro de futebol de campo e bandeirinhas** possui certificado de conclusão de curso da Federação Mineira de Futebol de campo (FMF).

**d) O mesário dos jogos de futebol de campo e bandeirinhas** possui certificado de conclusão de curso de arbitragem.

**e) Árbitro de voleibol:** possui curso de arbitragem de voleibol.

**f) O mesário dos jogos de voleibol** possui certificado de conclusão de curso de arbitragem ou CREF/MG.

#### **NO EDITAL EM MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ONDE LÊ-SE:**

#### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.1 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

11.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3 Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.4 Acatar as determinações do responsável pelo fiscal do contrato.
- 11.5 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.6 A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, de acordo com Edital.
- 11.7 Executar os serviços contratados nas datas e horários combinados com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em conformidade com a programação dos eventos em questão e suas tradições.
- 11.8 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 11.9 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos bem como às condições do Contrato e medidas de segurança orientadas por órgãos públicos de ação correlata ao objeto;
- 11.10 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 11.11 Portar e apresentar, sempre que solicitado, o certificado de arbitragem, ou documento que comprove que o mesmo pode executar os serviços.
- 11.12 Estar no município no mínimo 06(seis) horas antes do evento para alinhamento dos detalhes a serem observados nos locais, salvo em acordo com a secretaria coordenadora do evento esportivo.
- 11.13 Realizar os procedimentos necessários conforme orientação do representante indicado pela Secretaria de Esporte e Lazer ou por alguém nomeado por esta;
- 11.14 Emitir e apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviço, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias permitidas em Lei, ficando atribuída à Administração Municipal a responsabilidade pelas retenções devidas.
- 11.15 Prestar os serviços de arbitragem com imparcialidade e sem preconceitos, zelando sempre pela aplicação das normas e leis pertinentes a cada desporto específico, respeitando e seguindo as regras e regulamentos que o regem, com verdadeiro espírito da esportividade.
- 11.16 Garantir que os árbitros se apresentarão adequadamente para cada evento usando uniforme (se for o caso) e munido de todo material e equipamento imprescindível à execução de suas funções.
- 11.17 Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, por ofício, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Dom Joaquim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

**PASSA-SE A LER:**

**11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.1 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

11.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;

11.3 Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.4 Acatar as determinações do responsável pelo fiscal do contrato.

11.5 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.6 A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, de acordo com Edital.

11.7 Executar os serviços contratados nas datas e horários combinados com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em conformidade com a programação dos eventos em questão e suas tradições.

11.8 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

11.9 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos bem como às condições do Contrato e medidas de segurança orientadas por órgãos públicos de ação correlata ao objeto;

11.10 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

11.11 Portar e apresentar, sempre que solicitado, o certificado de arbitragem, ou documento que comprove que o mesmo pode executar os serviços.

11.12 Estar no município no mínimo 06(seis) horas antes do evento para alinhamento dos detalhes a serem observados nos locais, salvo em acordo com a secretaria coordenadora do evento esportivo.

11.13 Realizar os procedimentos necessários conforme orientação do representante indicado pela Secretaria de Esporte e Lazer ou por alguém nomeado por esta;

11.14 Emitir e apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviço, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

das retenções tributárias e/ou previdenciárias permitidas em Lei, ficando atribuída à Administração Municipal a responsabilidade pelas retenções devidas.

11.15 Prestar os serviços de arbitragem com imparcialidade e sem preconceitos, zelando sempre pela aplicação das normas e leis pertinentes a cada desporto específico, respeitando e seguindo as regras e regulamentos que o regem, com verdadeiro espírito da esportividade.

11.16 Garantir que os árbitros se apresentarão adequadamente para cada evento usando uniforme (se for o caso) e munido de todo material e equipamento imprescindível à execução de suas funções.

11.17 Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, por ofício, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

11.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Dom Joaquim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

11.19 Apresentar à Secretaria de Esportes, num prazo mínimo de 03 dias antes da execução dos serviços, a relação completa dos profissionais que irão trabalhar nas competições, comprovando o cumprimento do requisito de qualificação técnica contida no item 10.5.2, com o envio dos documentos pertinentes, declarados em razão da assinatura da presente ata.

**NO EDITAL EM MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2026 ONDE SE LÊ:**

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;

9.3 Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.4 Acatar as determinações do responsável pelo fiscal do contrato.

9.5 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.6 A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, de acordo com Edital.

9.7 Executar os serviços contratados nas datas e horários combinados com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em conformidade com a programação dos eventos em questão e suas tradições.

9.8 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

9.9 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos bem como às condições do Contrato e medidas de segurança orientadas por órgãos públicos de ação correlata ao objeto;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.10 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 9.11 Portar e apresentar, sempre que solicitado, o certificado de arbitragem, ou documento que comprove que o mesmo pode executar os serviços.
- 9.12 Estar no município no mínimo 06(seis) horas antes do evento para alinhamento dos detalhes a serem observados nos locais, salvo em acordo com a secretaria coordenadora do evento esportivo.
- 9.13 Realizar os procedimentos necessários conforme orientação do representante indicado pela Secretaria de Esporte e Lazer ou por alguém nomeado por esta;
- 9.14 Emitir e apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviço, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias permitidas em Lei, ficando atribuída à Administração Municipal a responsabilidade pelas retenções devidas.
- 9.15 Prestar os serviços de arbitragem com imparcialidade e sem preconceitos, zelando sempre pela aplicação das normas e leis pertinentes a cada desporto específico, respeitando e seguindo as regras e regulamentos que o regem, com verdadeiro espírito da esportividade.
- 9.16 Garantir que os árbitros se apresentarão adequadamente para cada evento usando uniforme (se for o caso) e munido de todo material e equipamento imprescindível à execução de suas funções.
- 9.17 Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, por ofício, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 9.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Dom Joaquim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

**PASSA-SE A LER:**

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;
- 9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- 9.3 Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.4 Acatar as determinações do responsável pelo fiscal do contrato.
- 9.5 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.6 A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, de acordo com Edital.
- 9.7 Executar os serviços contratados nas datas e horários combinados com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em conformidade com a programação dos eventos em questão e suas tradições.
- 9.8 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.9 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos bem como às condições do Contrato e medidas de segurança orientadas por órgãos públicos de ação correlata ao objeto;
- 9.10 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 9.11 Portar e apresentar, sempre que solicitado, o certificado de arbitragem, ou documento que comprove que o mesmo pode executar os serviços.
- 9.12 Estar no município no mínimo 06(seis) horas antes do evento para alinhamento dos detalhes a serem observados nos locais, salvo em acordo com a secretaria coordenadora do evento esportivo.
- 9.13 Realizar os procedimentos necessários conforme orientação do representante indicado pela Secretaria de Esporte e Lazer ou por alguém nomeado por esta;
- 9.14 Emitir e apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviço, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias permitidas em Lei, ficando atribuída à Administração Municipal a responsabilidade pelas retenções devidas.
- 9.15 Prestar os serviços de arbitragem com imparcialidade e sem preconceitos, zelando sempre pela aplicação das normas e leis pertinentes a cada desporto específico, respeitando e seguindo as regras e regulamentos que o regem, com verdadeiro espírito da esportividade.
- 9.16 Garantir que os árbitros se apresentarão adequadamente para cada evento usando uniforme (se for o caso) e munido de todo material e equipamento imprescindível à execução de suas funções.
- 9.17 Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, por ofício, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 9.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Dom Joaquim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 9.19 Apresentar à Secretaria de Esportes, num prazo mínimo de 03 dias antes da execução dos serviços, a relação completa dos profissionais que irão trabalhar nas competições, comprovando o cumprimento do requisito de qualificação técnica contida no item 10.5.2, com o envio dos documentos pertinentes, declarados em razão da assinatura da presente ata.

**NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ONDE LÊ-SE:**

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

Poderão participar do certame pessoa jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública, que tenha adquirido o edital e que, tenha documentação de acordo:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Aptidão de atividade**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove que a empresa licitante prestou serviços de arbitragem esportiva em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo de CNPJ, datado e assinado pelo responsável da empresa.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) **Árbitros de Futsal para campeonatos regionais** devem possuir e apresentar para a contratada comprovante de escudo da CBFS ou que apite liga nacional apresentando declaração que é árbitro vinculado a liga nacional de futsal (LNFS) e **árbitros de futsal para campeonatos municipais**, devem apresentar certificado de conclusão de curso da Federação Mineira de Futsal (FMFS) ou da Federação Estudantil do Estado de Minas Gerais (FEEMG).

O **mesário** dos jogos de **Futsal** deve apresentar também certificado de conclusão de curso de arbitragem.

b) **Árbitro de futebol de campo e bandeirinhas** devem apresentar certificado de conclusão de curso da Federação Mineira de Futebol de campo (FMF).

O **mesário dos jogos de futebol de campo e bandeirinhas** deve apresentar também certificado de conclusão de curso de arbitragem.

c) **Árbitro de voleibol**: devem apresentar curso de arbitragem de voleibol.

O **mesário dos jogos de voleibol** deve apresentar também certificado de conclusão de curso de arbitragem ou CREF/MG.

#### DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Acatar as determinações do responsável pelo fiscal do contrato.
- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, de acordo com Edital.
- Executar os serviços contratados nas datas e horários combinados com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer em conformidade com a programação dos eventos em questão e suas tradições.
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos bem como às condições do Contrato e medidas de segurança orientadas por órgãos públicos de ação correlata ao objeto;
- Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- Portar e apresentar, sempre que solicitado, o certificado de arbitragem, ou documento que comprove que o mesmo pode executar os serviços.
- Estar no município no mínimo 06(seis) horas antes do evento para alinhamento dos detalhes a serem observados nos locais, salvo em acordo com a secretaria coordenadora do evento esportivo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Realizar os procedimentos necessários conforme orientação de representante indicado pela Secretaria de Esporte e Lazer ou por alguém nomeado por esta;
- Emitir e apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviço, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias permitidas em Lei, ficando atribuída à Administração Municipal a responsabilidade pelas retenções devidas.
- Apresentar toda a documentação necessária para o processo de contratação e manter as condições de regularidade fiscal durante a execução do contrato

**PASSA-SE A LER:**

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

Poderão participar do certame pessoa jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública, que tenha adquirido o edital e que, tenha documentação de acordo:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:**

**Atestado de Aptidão de atividade**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove que a empresa licitante prestou serviços de arbitragem esportiva em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo de CNPJ, datado e assinado pelo responsável da empresa.

**Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá DECLARAR, QUE DISPÕE/DISPORÁ DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATUAÇÃO EM ARBITRAGEM ESPORTIVA, NAS MODALIDADES EXIGIDAS, CONFORME OS REQUISITOS ABAIXO:**

- Árbitros de Futsal para campeonatos regionais** estão vinculados ao quadro de arbitragem da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) ou do quadro de Árbitros da Liga Nacional de Futsal (LNFS), e;
- árbitros de futsal para campeonatos municipais**, possuem certificado de conclusão de curso da Federação Mineira de Futsal (FMFS) ou da Federação Estudantil do Estado de Minas Gerais (FEEMG).
- O mesário dos jogos de Futsal** é possuidor de certificado de conclusão de curso de arbitragem.
- Árbitro de futebol de campo e bandeirinhas** possui certificado de conclusão de curso da Federação Mineira de Futebol de campo (FMF).
- O mesário dos jogos de futebol de campo e bandeirinhas** possui certificado de conclusão de curso de arbitragem.
- Árbitro de voleibol**: possui curso de arbitragem de voleibol.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

f) O mesário dos jogos de voleibol possui certificado de conclusão de curso de arbitragem ou CREF/MG.

**DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

- Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Acatar as determinações do responsável pelo fiscal do contrato.
- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, de acordo com Edital.
- Executar os serviços contratados nas datas e horários combinados com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer em conformidade com a programação dos eventos em questão e suas tradições.
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos bem como às condições do Contrato e medidas de segurança orientadas por órgãos públicos de ação correlata ao objeto;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- Portar e apresentar, sempre que solicitado, o certificado de arbitragem, ou documento que comprove que o mesmo pode executar os serviços.
- Estar no município no mínimo 06(seis) horas antes do evento para alinhamento dos detalhes a serem observados nos locais, salvo em acordo com a secretaria coordenadora do evento esportivo.
- Realizar os procedimentos necessários conforme orientação de representante indicado pela Secretaria de Esporte e Lazer ou por alguém nomeado por esta;
- Emitir e apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviço, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias permitidas em Lei, ficando atribuída à Administração Municipal a responsabilidade pelas retenções devidas.
- Apresentar toda a documentação necessária para o processo de contratação e manter as condições de regularidade fiscal durante a execução do contrato.
- Apresentar à Secretaria de Esportes, num prazo mínimo de 03 dias antes da execução dos serviços, a relação completa dos profissionais que irão trabalhar nas competições, comprovando o cumprimento do requisito de qualificação técnica, com o envio dos documentos pertinentes, declarados em razão da assinatura da presente ata.

**NO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE LÊ-SE:**

**6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Poderão participar do certame pessoas jurídicas capazes e idôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, que tenha adquirido o edital e que, tenha documentação de acordo:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

d) **Atestado de Aptidão de atividade**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove que a empresa licitante prestou serviços de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

arbitragem esportiva em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo de CNPJ, datado e assinado pelo responsável da empresa.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

- a) **Árbitros de Futsal para campeonatos regionais** devem possuir e apresentar para a contratada comprovante de escudo da CBFS ou que apite liga nacional apresentando declaração que é árbitro vinculado a liga nacional de futsal (LNFS) e **árbitros de futsal para campeonatos municipais**, devem apresentar certificado de conclusão de curso da Federação Mineira de Futsal (FMFS) ou da Federação Estudantil do Estado de Minas Gerais (FEEMG).
- b) **O mesário** dos jogos de **Futsal** deve apresentar também certificado de conclusão de curso de arbitragem.
- c) **Árbitro de futebol de campo e bandeirinhas** devem apresentar certificado de conclusão de curso da Federação Mineira de Futebol de campo (FMF).
- d) **O mesário dos jogos de futebol de campo e bandeirinhas** deve apresentar também certificado de conclusão de curso de arbitragem.
- e) **Árbitro de voleibol**: devem apresentar curso de arbitragem de voleibol.
- f) **O mesário dos jogos de voleibol** deve apresentar também certificado de conclusão de curso de arbitragem ou CREF/MG.

**DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

- Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Acatar as determinações do responsável pelo fiscal do contrato.
- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, de acordo com Edital.
- Executar os serviços contratados nas datas e horários combinados com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer em conformidade com a programação dos eventos em questão e suas tradições.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos bem como às condições do Contrato e medidas de segurança orientadas por órgãos públicos de ação correlata ao objeto;
- Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- Portar e apresentar, sempre que solicitado, o certificado de arbitragem, ou documento que comprove que o mesmo pode executar os serviços.
- Estar no município no mínimo 06(seis) horas antes do evento para alinhamento dos detalhes a serem observados nos locais, salvo em acordo com a secretaria coordenadora do evento esportivo.
- Realizar os procedimentos necessários conforme orientação de representante indicado pela Secretaria de Esporte e Lazer ou por alguém nomeado por esta;
- Emitir e apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviço, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias permitidas em Lei, ficando atribuída à Administração Municipal a responsabilidade pelas retenções devidas.
- Apresentar toda a documentação necessária para o processo de contratação e manter as condições de regularidade fiscal durante a execução do contrato

**PASSA-SE A LER:**

**6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Poderão participar do certame pessoas jurídicas capazes e idôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, que tenha adquirido o edital e que, tenha documentação de acordo:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:**

**Atestado de Aptidão de atividade**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove que a empresa licitante prestou serviços de arbitragem esportiva em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo de CNPJ, datado e assinado pelo responsável da empresa.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá DECLARAR, QUE DISPÕE/DISPORÁ DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATUAÇÃO EM ARBITRAGEM ESPORTIVA, NAS MODALIDADES EXIGIDAS, CONFORME OS REQUISITOS ABAIXO:**

- a) **Árbitros de Futsal para campeonatos regionais** estão vinculados ao quadro de arbitragem da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) ou do quadro de Árbitros da Liga Nacional de Futsal (LNFS), e; **árbitros de futsal para campeonatos municipais**, possuem certificado de conclusão de curso da Federação Mineira de Futsal (FMFS) ou da Federação Estudantil do Estado de Minas Gerais (FEEMG).
- b) **O mesário dos jogos de Futsal** é possuidor de certificado de conclusão de curso de arbitragem.
- i) **Árbitro de futebol de campo e bandeirinhas** possui certificado de conclusão de curso da Federação Mineira de Futebol de campo (FMF).
- j) **O mesário dos jogos de futebol de campo e bandeirinhas** possui certificado de conclusão de curso de arbitragem.
- k) **Árbitro de voleibol**: possui curso de arbitragem de voleibol.
- f) **O mesário dos jogos de voleibol** possui certificado de conclusão de curso de arbitragem ou CREF/MG.

**DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

- Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Acatar as determinações do responsável pelo fiscal do contrato.
- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, de acordo com Edital.
- Executar os serviços contratados nas datas e horários combinados com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer em conformidade com a programação dos eventos em questão e suas tradições.
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos bem como às condições do Contrato e medidas de segurança orientadas por órgãos públicos de ação correlata ao objeto;
- Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- Portar e apresentar, sempre que solicitado, o certificado de arbitragem, ou documento que comprove que o mesmo pode executar os serviços.
- Estar no município no mínimo 06(seis) horas antes do evento para alinhamento dos detalhes a serem observados nos locais, salvo em acordo com a secretaria coordenadora do evento esportivo.
- Realizar os procedimentos necessários conforme orientação de representante indicado pela Secretaria de Esporte e Lazer ou por alguém nomeado por esta;
- Emitir e apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviço, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias permitidas em Lei, ficando atribuída à Administração Municipal a responsabilidade pelas retenções devidas.
- Apresentar toda a documentação necessária para o processo de contratação e manter as condições de regularidade fiscal durante a execução do contrato
- Apresentar à Secretaria de Esportes, num prazo mínimo de 03 dias antes da execução dos serviços, a relação completa dos profissionais que irão trabalhar nas competições, comprovando o cumprimento do requisito de qualificação técnica, com o envio dos documentos pertinentes, declarados em razão da assinatura da presente ata.

**NO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE LÊ-SE:**

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 São obrigações da Contratada:

12.2 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

12.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;

12.4 Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.5 Acatar as determinações do responsável pelo fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.7 A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, de acordo com Edital.

12.8 Executar os serviços contratados nas datas e horários combinados com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em conformidade com a programação dos eventos em questão e suas tradições.

12.9 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

12.10 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos bem como às condições do Contrato e medidas de segurança orientadas por órgãos públicos de ação correlata ao objeto;

12.11 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

12.12 Portar e apresentar, sempre que solicitado, o certificado de arbitragem, ou documento que comprove que o mesmo pode executar os serviços.

12.13 Estar no município no mínimo 06(seis) horas antes do evento para alinhamento dos detalhes a serem observados nos locais, salvo em acordo com a secretaria coordenadora do evento esportivo.

12.14 Realizar os procedimentos necessários conforme orientação do representante indicado pela Secretaria de Esporte e Lazer ou por alguém nomeado por esta;

12.15 Emitir e apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviço, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias permitidas em Lei, ficando atribuída à Administração Municipal a responsabilidade pelas retenções devidas.

12.16 Prestar os serviços de arbitragem com imparcialidade e sem preconceitos, zelando sempre pela aplicação das normas e leis pertinentes a cada desporto específico, respeitando e seguindo as regras e regulamentos que o regem, com verdadeiro espírito da esportividade.

12.17 Garantir que os árbitros se apresentarão adequadamente para cada evento usando uniforme (se for o caso) e munido de todo material e equipamento imprescindível à execução de suas funções.

12.18 Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, por ofício, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

12.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Dom Joaquim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PASSA-SE A LER:**

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 São obrigações da Contratada:

12.2 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

12.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;

12.21 Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.22 Acatar as determinações do responsável pelo fiscal do contrato.

12.23 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.24 A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, de acordo com Edital.

12.25 Executar os serviços contratados nas datas e horários combinados com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em conformidade com a programação dos eventos em questão e suas tradições.

12.26 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

12.27 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos bem como às condições do Contrato e medidas de segurança orientadas por órgãos públicos de ação correlata ao objeto;

12.28 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

12.29 Portar e apresentar, sempre que solicitado, o certificado de arbitragem, ou documento que comprove que o mesmo pode executar os serviços.

12.30 Estar no município no mínimo 06(seis) horas antes do evento para alinhamento dos detalhes a serem observados nos locais, salvo em acordo com a secretaria coordenadora do evento esportivo.

12.31 Realizar os procedimentos necessários conforme orientação do representante indicado pela Secretaria de Esporte e Lazer ou por alguém nomeado por esta;

12.32 Emitir e apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviço, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

das retenções tributárias e/ou previdenciárias permitidas em Lei, ficando atribuída à Administração Municipal a responsabilidade pelas retenções devidas.

12.33 Prestar os serviços de arbitragem com imparcialidade e sem preconceitos, zelando sempre pela aplicação das normas e leis pertinentes a cada desporto específico, respeitando e seguindo as regras e regulamentos que o regem, com verdadeiro espírito da esportividade.

12.34 Garantir que os árbitros se apresentarão adequadamente para cada evento usando uniforme (se for o caso) e munido de todo material e equipamento imprescindível à execução de suas funções.

12.35 Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, por ofício, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

12.36 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Dom Joaquim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

12.37 Apresentar à Secretaria de Esportes, num prazo mínimo de 03 dias antes da execução dos serviços, a relação completa dos profissionais que irão trabalhar nas competições, comprovando o cumprimento do requisito de qualificação técnica, com o envio dos documentos pertinentes, declarados em razão da assinatura da presente ata.

**Para facilitar a interpretação do edital todas as alterações estão em destaque na cor azul.**

Em razão das alterações feitas no edital e anexos a sessão será no dia **14/04/2026 as 08:05h.**

O edital com as alterações pode ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br) ou retirado no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br) , outras informações pelo telefone: (31) 98580-3804

Dom Joaquim/MG, 26 de março de 2026.

Patrícia Teixeira Silva

Agente de Contratação/Pregoeira

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes

Subscritora do Edital